



Lei Municipal nº 1488/2024


PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL – MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R\$ 934.972,07 (Novecentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e sete centavos)**, para incluir a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
UO: 02.04.08 – Secretaria Municipal de Administração		
F.P.: 04.122.0156.2008 – Atividades Administrativas da Secretaria de Administração		
N.D.: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.500.000.0000	250.000,00
N.D.: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.701.000.0000	6.475,06
UO: 02.10.01 – Seção de Agropecuária		
F.P.: 20.608.0133.2048 – Apoio ao Agronegócio Sustentável		
N.D.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701.000.0000	658.000,00
N.D.: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.701.000.0000	10.986,92
UO: 02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
F.P.: 08.243.0129.2036 – Fomento à Política de Atendimento da Criança e Adolescente		
N.D.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000	1.095,09
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde		
F.P.: 10.303.0119.2031 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica		


Oséias Carlos Filho
Prefeito Municipal



N.D.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.601.000.0000	8.415,00
TOTAL	*	934.972,07

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

- do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o importe de **R\$ 17.461,98 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**;
- do excesso de arrecadação no exercício, até o importe de **R\$ 658.000,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil reais)**;
- da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 259.510,09 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dez reais e nove centavos)**:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
UO: 02.04.08 – Secretaria Municipal de Administração F.P.: 04.122.0156.2008 – Atividades Administrativas da Secretaria de Administração N.D.: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (F-00046)	1.500.000.0000	250.000,00
UO: 02.07.01 – Seção de Saúde F.P.: 10.301.0123.2028 – Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF N.D.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (F-00133)	1.601.000.0000	8.415,00
UO: 02.08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente F.P.: 08.243.0129.2036 – Fomento à Política de Atendimento da Criança e Adolescente N.D.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (F-00175)	1.500.000.0000	1.095,09
TOTAL	*	259.510,09

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Art. 4º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º poderão ser suplementados, para atender finalidade precípua deste Ato Normativo, e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 10 de junho de 2024.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito